

LEI MUNICIPAL Nº 4889, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4255, de 11 de junho de 2013 – que autoriza a concessão de auxílio, na forma de merenda escolar, a entidades assistenciais do município.

O P R E F E I T O D E S A R A N D I ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – O Art. 1º da Lei Municipal nº 4255, de 11 de junho de 2013, que autoriza a concessão de auxílio, na forma de merenda escolar, a entidades assistenciais do município, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente as entidades abaixo relacionadas, um auxílio de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) na forma de merenda escolar, cuja aquisição e controle de repasse serão de responsabilidade do município.

- 1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - DE SARANDI, com sede na Rua Senador Alberto Pasqualini, n.º 630, nesta cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.965.966/0001-77.**
- 2. LAR DA MENINA, entidade assistencial com sede na Av. Expedicionário, n.º 544, nesta cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.325.625/0001-65.**
- 3. PATRONATO ESCOLA TÉCNICA JÚLIO MAILHOS, entidade Assistencial com sede na Rua Tiradentes, n.º 525, nesta cidade de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul inscrita no CNPJ sob o n.º 90.397.555/0001-00.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 27 DE AGOSTO DE 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Leonir Cardozo
Prefeito Municipal